LEI Nº 1646/2016

SÚMULA: Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 1.640/2016.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, de acordo com o art. 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.640, de 23 de Março de 2016, passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito realizado no artigo anterior, será feita a redução na seguinte dotação orçamentária:*

13 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cambará

13.001 – CAMBARAPREV

09.272.0025.2138 – Pagamento de Benefícios Previdenciários

31.90.01.00.00 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares FR.040 *R$ 200.000,00*

Total..... R$ 200.000,00"

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.640/2016.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Cambará, em 14 de julho de 2016.

João Mattar Olivato

Prefeito

A-FEIRA
ULHO DE 2016

DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO

ANO II
Ed. N.º 268

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
LEI Nº 1646/2016

A: Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 1.640/2016.
ra Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, de acordo com o art. 49 da
a do Município, sanciono a seguinte Lei:
O artigo 2º da Lei nº 1.640, de 23 de Março de 2016, passa a ter a seguinte redação:
Para dar cobertura ao crédito realizado no artigo anterior, será feita a redução na seguinte dotação
a:
ituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cambará
- CAMBARAPREV
)025.2138 – Pagamento de Benefícios Previdenciários
.00.00 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares FR.040
00
..... R$ 200.000,00"
Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.640/2016.
Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
e da Prefeitura Municipal de Cambará, em 14 de julho de 2016.

João Mattar Olivato
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
LEI Nº 1644/2016

A: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O
) DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ra Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, de acordo com o art. 49 da
a do Município, sanciono a seguinte Lei:

O Orçamento do Município de Cambará, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 será elaborado
observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

Art. 7º - De acordo com o §2º, inciso II, [illegible]

Art. 10 - Em razão do que está estabelecido no §2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no §2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESUL-